

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORŒ

CERTIFICO, que a cópia do presente unento eu la sesafixada no Quadro Murai da Camara Municipal de Vereadores de Coronel Barros pelo periodo de 30 días.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. Lo de de do do

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Barros e dá outras providências.

A Mesa Diretora, dispondo dos poderes previstos no inciso VI do art. 19 do Regimento Interno da Casa, considerando as medidas protetivas decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19):

## **RESOLVE:**

- Art. 1° O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Barros, se dará nos seguintes horários, a ser cumprido das 12h30min às 18h30min na segunda- feira e das 7h às 13h de terça-feira a sexta-feira, a partir do dia 03 de novembro de 2020.
- § 1º Os servidores que em virtude desta norma, não cumprirem sua carga horária diária/semanal ficarão à disposição da Câmara Municipal, para realização de possíveis atividades que lhe sejam solicitadas pela autoridade competente, durante o restante da carga horária semanal do seu cargo.
- § 2º O horário de funcionamento das repartições publicas municipais está previsto no Decreto nº 2.921, de 30 de outubro de 2020, editado pelo Poder Executivo.
- Art. 2º A duração desta Resolução de Mesa poderá ser alterada de acordo com recomendação das áreas de saúde.
- Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras e álcool gel por todos os servidores no exercício de suas atividades, bem como de todos os cidadãos que adentrarem as repartições públicas.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se a Resolução de Mesa nº 16 de 8 de setembro de 2020.

Sala da Câmara Municipal de Coronel Barros, em 30 de outubro de 2020

Registre-se e Publique-se

30.10.20

Marcelo Juliano Treter

Secretário

Vice-Presidente,